



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N° 354 DE 02 DE MAIO DE 1989

"Concede as despesas necessárias dos Professores e de mais Pessoal Administrativo no Curso de Férias neste Município pela Universidade Federal de Mato Grosso!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias à hospedagem e alimentação, bem como as decorrentes da estadia dos professores e demais pessoal administrativo com referência ao curso de férias a ser ministrado neste Município pela Universidade Federal de Mato Grosso.

ART.2º:- As despesas referidas no artigo anterior até o montante máximo de Ncz\$3.000,00 (três mil cruzados novos) para o ano de 1989, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
Ncz\$3.000,00

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 22 de Maio de 1989

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Sancionado Em 29/5/89

Dr. Oswaldo Takashi Toyama